

PORTARIA Nº 395 DE 13 DE AGOSTO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta do processo/nº 4891/74, resolve :

Art.1º - Alterar o critério da medição de malha para os covos utilizados na pesca de lagosta, estabelecido pelo parágrafo único do artigo 22, da Portaria nº 681 de 18 de dezembro de 1967, passando-se a adotar a distância entre nós consecutivos.

Art.2º - Manter o disposto no artigo 1º da Portaria nº 256, de 27 de junho de 1969, que estabelece 50mm como o tamanho mínimo de malhas para covos utilizados na pesca da lagosta.

Art.3º - Está Portaria entrará em vigor 90 dias após sua publicação no Diário Oficial da União revogadas as disposições em contrário.

Med. Vet. JOSIAS LUIZ GUIMARÃES
Superintendente

WP/.